



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 59/2017

PROCESSO Nº 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20 /2017

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **LINCK MAQUINAS S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 92.747.492/0002-82, estabelecida na Rodovia Contorno Leste (BR116), nº 6965, bairro Quissiana, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **AFRANIO BORDINASSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 330.348.349-34 e Carteira de Identidade nº 1877755 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Emilio Comelsen, 301, apto. 402, Bairro AHU, Curitiba/Pr, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **ANDERSON ROGÉRIO RAMOS**, brasileiro, portador do CPF nº 772.505.679-34 e Carteira de Identidade nº 4.910.240-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, 2258, Bairro Coqueiral, Cascavel/Pr, aqui denominado de CONTRATADA, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão Presencial nº 20/2017, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de veículos e maquinas para atender as necessidades do Departamento de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Divisão Rodoviária Municipal, conforme segue:

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA A DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	Rolo Compactador vibratório de solo (USADO), fabricação nacional, pintura nova, cabine fechada, revisado, usado com no máximo 3 anos de uso, com no máximo 2.000 horas trabalhadas, motor a diesel com potência mínima de 120 HP, tambor liso com kit pé de carneiro, tambor liso de no mínimo 2.100 mm de largura, força centrífuga na alta de 230 KN e na baixa de 130 KN no mínimo, frequência de vibração mínimo de 30/35, sistema elétrico de 24V, transmissão hidrostática com 02 velocidade a frente e 02 velocidade a ré, peso operacional mínimo de 11.000 kg.	VOLVO SD105	199.000,00	199.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os veículos/máquinas, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de veículos e máquina para atender as necessidades do Departamento de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Divisão Rodoviária Municipal, objeto deste contrato terá duração de imediato, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 20/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após a vista, após conclusão do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

06.001	Divisão Rodoviária Municipal
2678200061.001000	Aquisição de Máquinas e Veículos
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
03.001	Departamento de Administração
0412200031.0017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
07.001	Fundo Municipal de Saúde
1030100081.006000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Aquisição de veículos e maquinas para atender as necessidades do Departamento de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Divisão Rodoviária Municipal, referente ao objeto da licitação nº 20/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 28/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 51/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Os veículos e/ou maquinas deverão ser entregues com KM ZERO, através de transporte específico apropriado, preferencialmente, na Av. Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP: 85.485-000, em dias úteis, respeitando o horário de 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Parágrafo Quinto. Prestar assistência técnica sempre que solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de veículos e maquinas para atender as necessidades do Departamento de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Divisão Rodoviária Municipal, desde que executados nas condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 20/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência.

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**).

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 20/2017.

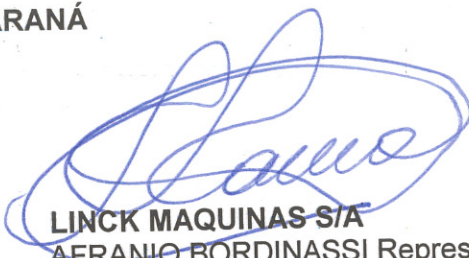
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2017.

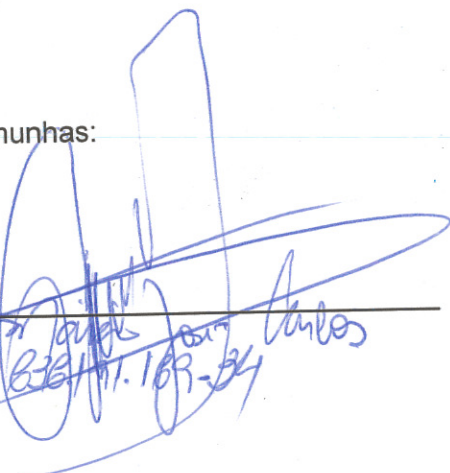

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LINCK MAQUINAS S/A
AFERANIO BORDINASSI Representante Legal
ANDERSON ROGÉRIO RAMOS - Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

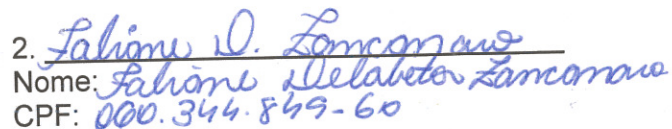
1.

Nome:
CPF:


Nome: Carlos José de Jesus
CPF: 036.11.169-34

2.

Nome:
CPF:


Nome: Fabiano D. Zanconato
CPF: 000.344.849-60



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 59/2017

OBJETO: Aquisição de veículos e maquinas para atender as necessidades do Departamento de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Divisão Rodoviária Municipal.


PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Linck S/A,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 20/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de Imediato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/05/17.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Continuação da página 4A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 59/2017

OBJETO: Aquisição de veículos e máquinas para atender as necessidades do Departamento de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Divisão Rodoviária Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Luchs S/A.

FINALAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Preço nº 20/2017, Menor preço - Unitária.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/05/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 60/2017

OBJETO: Aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 158/17.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Estelin Regina Martinelli.

FINALAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Preço nº 20/2017, Menor preço - Unitária.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 3.393,70 (três mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos).

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 10 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 11/05/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 61/2017

OBJETO: Aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 158/17.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Grande & Liatto LTDA - ME.

FINALAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Preço nº 20/2017, Menor preço - Unitária.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 105.855,40 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 10 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 11/05/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 62/2017

OBJETO: Aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 158/17.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Lemoir Leite Farinasso 76832567953.

FINALAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Preço nº 20/2017, Menor preço - Unitária.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 185.115,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e quinze reais e dez centavos).

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 10 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 11/05/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 34/2017 - PROCESSO Nº 49/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 28/05/17

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 12/05/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

P U B L I C A D O E N T R E

Três Barras do Paraná, 11/05/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 33/2017 - PROCESSO Nº 50/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉU E MEDALHAS) PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

DATA DE ABERTURA: 28/05/17

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 12/05/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

P U B L I C A D O E N T R E

Três Barras do Paraná, 11/05/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 36/2017 - PROCESSO Nº 51/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORMONALINA TRABALHADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL O PROGRAMA PORTIEIRA ADENTRO GRUPO PELA LEI MUNICIPAL Nº 165/2017.

DATA DE ABERTURA: 28/05/17

HORÁRIO: 15:30 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 12/05/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

P U B L I C A D O E N T R E

Três Barras do Paraná, 11/05/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 014/2017
11/05/2017
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/17

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A assistência espontânea de assumir a vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo especificada:

PROFESSOR	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	Eliane P. dos Santos	2ª - Alto-descendente

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 15/2017
11/05/2017
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/17

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionadas:

PROFESSOR	Nome	Estabelecimento de Ensino	Periodo
13ª	Marina da Veiga Kramer	CEMEI – Sonho de Criança	Vespertino

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer a Secretaria de Recursos Humanos desta Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 11 de maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
REPUBLICADO
EDITAL Nº 008/2017
04/05/2017
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/17

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados:

PROFESSOR	Classif.	Nome	Estabelecimento de Ensino	Periodo
	6ª	Vagner Fagundes da Silva	CEMEI - ANAJU	Vespertino
	7ª	Daniel Gratão Pauli	CEMEI – Sonho de Criança	Vespertino
	8ª	Edimar Giacinto Filho	Escola Mun. de Campo Salgado	Vespertino
	9ª	Marysa Maurer Fere Salta	Escola Mun. Carlos Gomes	Vespertino
	10ª	Selene Raquel S. de Souza	Escola Mun. Carlos Gomes	Vespertino

Fica convocados os candidatos acima descritos para comparecerem a Secretaria de Recursos Humanos desta Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Por que não é mais sustentável praticar uma atividade física

O TAMANHO DE TEM SOMOS É O QUE FAZEMOS

COM O QUE TEMOS

Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017
DATA: 10/05/2017

SÚMULA: Altera o Decreto nº 01/2015, que institui a Câmara Mirim no Município de Pinhão e estabelece diretrizes para o seu funcionamento.

Autores: Luciano Henrique Padilha, Luznyana Rocha Tavares, Jerson Costa Antunes e Rodrigo Dault Lima.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, nos termos do arts. 28, IV, 60, §1º e 2º, IX, da Lei Orgânica Municipal, arts. 30, I e VI, 39, VI, da Constituição Federal e arts. 28, IV, 37, V, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Altera o art. 9º do Decreto Legislativo nº 01/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão ordinária e mensalmente, sendo em regra na primeira quinta-feira de cada mês a partir das quatorze horas e até no máximo às dezessete horas e tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Pinhão, onde a cada sessão ficará sob responsabilidade de cada escola participar das sessões com uma turma de sua escola”.

Art. 2º. Ficam incluídos no Decreto nº 01/2015 os arts. 14-A, 14-B e 14-C, com as seguintes redações:

“Art. 14-A. A cada legislatura o Vereador Mirim eleito e seu Suplente terá direito a um kit de material personalizado (agenda, estojos, moedas e canetas que identifiquem a Câmara Mirim).

Art. 14-B. Que a cada Legislatura sejam oportunizadas 2 viagens, sendo uma regional e outra estadual de caráter cultural e histórico.

Art. 14-C. Que a cada sessão seja disponibilizado um lanche para os Vereadores e para a escola que estiver participando da sessão.”

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 52º. Ano de Emancipação Política.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2017-2018